

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ESTALEIRO

DESIGNAÇÃO:

EMPREITADA DE PRESERVAÇÃO DOS
REVESTIMENTOS AZULEJARES E OUTROS
ELEMENTOS DO HOSPITAL ORTOPÉDICO DE
SANT'ANA (HOSA)

PROCESSO N.º 19AJS-DGIP/17929

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONSULTA PRÉVIA**

ABRIL DE 2019

Este documento faz referência a todos os trabalhos preparatórios e de estaleiro necessários à execução da obra projetada.

Todos os custos inerentes às exigências feitas neste documento deverão ser contemplados nos valores unitários do estaleiro.

1. PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO

- ☐ Deverão ser tomadas todas as precauções para evitar a ocorrência de quaisquer danos ao património edificado e integrado existente que completa o Hospital Ortopédico de Sant'Ana (HOSA), nomeadamente nas zonas adjacentes e sob os trabalhos.
- ☐ Tanto no interior, como no exterior do HOSA, salienta-se a necessidade de especial atenção para a proteção de todo o património alvo de intervenção, prevenindo-se quaisquer acidentes ou degradação durante a intervenção.
- ☐ O empreiteiro deverá respeitar toda a sinalética existente na área de intervenção e acessos, nomeadamente áreas de acesso restrito ou condicionado e prioridade à circulação pedonal de utentes e trabalhadores ao serviço do HOSA.
- ☐ Quando se verificar a necessidade de trabalhos de proteção de património construído não definidos na descrição dos trabalhos, o empreiteiro avisará o dono da obra, propondo as medidas a tomar, e interromperá os trabalhos afetados, até decisão daquele.
- ☐ Todas as proteções exigidas neste ponto deverão ser alvo de aprovação pelo Dono de Obra, com apresentação de protótipo, após adjudicação e antes do início dos trabalhos.

2. ESTALEIRO

- ☐ O estaleiro de apoio aos trabalhos ficará localizado em local indicado e assinalado pelo Dono de OBra, adjacente à obra. Em anexo no final deste documento indica-se na planta de implantação da obra e do estaleiro.
- ☐ A implementação de estaleiro deve iniciar-se com a proteção de toda a área de usufruto e áreas circundantes, de modo a evitar eventuais danos no edificado. Esta proteção deverá ser constituída através de placas de MDF

e/ou plásticos, telas ou equivalente, bem como do balizamento da frente de obra com rede de proteção laranja se ajustável.

- ☐ Não será permitido o armazenamento de materiais em contacto com muros ou edificações. Todas as estruturas e/ou infraestruturas que se encontrem no interior do estaleiro e acessos deverão ser alvo de aplicação de proteções adequadas. Todas as proteções deverão ser aprovadas pelo Dono de Obra.
- ☐ Caso seja necessário, por questões de espaço, poderão ser pensadas, com o Dono de Obra, outras áreas próximas do local dos trabalhos para armazenamento de materiais e equipamentos. A extensão do estaleiro estará sempre condicionada à aprovação do Dono de Obra.
- ☐ O HOSA dispõe de energia elétrica, podendo o empreiteiro utilizar essa infraestrutura, prevendo as necessárias ligações para o estaleiro/frentes de trabalho e respetivo contador, para posterior contabilização do consumo e indemnização ao Dono de Obra.
- A alimentação deve de ser realizada a partir do QE indicado em fase de obra com uma disponibilidade de potência aparente máxima disponível de 20 kVA. A SCML não se responsabilizará por eventuais interrupções no fornecimento de energia por parte do fornecedor de Eletricidade ou devido a outras intervenções em curso, devendo o empreiteiro providenciar o recurso a geradores de energia com capacidade para abastecer os equipamentos que prevê afetar aos trabalhos e estaleiro, quando tal se torne necessário. Recomenda-se igualmente a utilização de extensões elétricas adequadas aos trabalhos.
- ☐ Todas as passagens de cabos provisórios entre o QE e o estaleiro e entre QE e a obra deverão ser alvo de proteções adequadas, que deverão ser aprovadas pelo Dono de Obra.
- ☐ Relativamente à água, o HOSA dispõe de rede de água potável, podendo o empreiteiro utilizar essa infraestrutura, prevendo as necessárias ligações para o estaleiro/frentes de trabalho e respetivo contador, para posterior contabilização do consumo e indemnização ao Dono de Obra.
- ☐ O empreiteiro fica responsável pela segurança da área atribuída durante e após o horário dos trabalhos. Deverá ser instalada sinalização de identificação do estaleiro em todas as zonas.

- ☐ Todos os trabalhos que possam interferir com os utentes e funcionários do HOSA devem estar devidamente sinalizados.
- ☐ A limpeza da obra deve de ser diária e todos os entulhos devem de ser removidos para o estaleiro, para local indicado para o efeito. Deve, ainda, ser tido particular cuidado com a remoção de materiais e entulhos para vazadouro e com a arrumação e limpeza da zona de trabalhos, de modo a causar o mínimo transtorno aos utentes e funcionários do HOSA.
- ☐ Fora da zona de estaleiro os trabalhadores deverão circular identificados com colete de alta visibilidade com nome do empreiteiro.
- ☐ O plano de estaleiro deverá ser proposto ao Dono de Obra para aprovação após adjudicação e antes do início dos trabalhos.
- ☐ O Dono de Obra poderá organizar visitas guiadas durante a obra e, ocasionalmente, solicitar a participação da equipa em qualquer frente de trabalho.
- ☐ Os trabalhos poderão decorrer entre as 8:00 e as 18:00.
- ☐ Para efeitos de reuniões de obra e fiscalização, utilizar-se-á local a designar pelo dono de obra.
- ☐ O limite de velocidade para quaisquer veículos no recinto do HOSA é de 20km/h, garantindo sempre que as viaturas em trânsito mantenham os quatro piscas ligados.
- ☐ O empreiteiro deverá proceder à instalação de casas de banho químicas para o uso dos seus funcionários.
- ☐ Todos os depósitos de inertes, materiais e ferramentas e a produção de argamassas deverão ser feitos no interior de contentores ou “big bags” adequados e sobre tela impermeável, em local a aprovar pelo Dono de Obra.

3. ACESSOS, CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E MATERIAIS

- ☐ Não será permitida a entrada, no recinto do HOSA, de veículos em serviço ou de trabalhadores, com exceção para cargas e descargas.
- ☐ Os veículos de serviço e dos trabalhadores deverão ser estacionados no parque de visitantes no exterior do recinto do HOSA.

- ☐ Os veículos para cargas e descargas poderão ter acesso ao HOSA pelo portão principal e deverão de ser retirados do interior do HOSA assim que termine o processo de carga e descarga.
- ☐ O acesso e circulação dos trabalhadores ao local da obra será limitado apenas à lista de trabalhadores apresentada pelo empreiteiro antes do início dos trabalhos.
- ☐ O horário de abertura ao público do HOSA é às 8h00.
- ☐ Durante a execução dos trabalhos, a circulação de pessoas, materiais e equipamento deverá ser feita tendo particular cuidado com os utentes e funcionários, procurando, sempre que possível, que as entregas e recolhas de material sejam no período 8h00 e as 18h00.

4. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DE OBRA E DEMOLIÇÃO

As águas residuais contaminadas utilizadas em lavagens de equipamentos e para limpezas deverão ser encaminhadas para depósito próprio e transportadas a destino final autorizado, em conformidade com a legislação em vigor.

O empreiteiro terá que ter especial cuidado para evitar a contaminação, com águas e resíduos provenientes da obra.

Os materiais provenientes dos trabalhos deverão ser transportados de imediato para vazadouro autorizado de acordo com a sua natureza (separação), localizado no interior do estaleiro.

Estes resíduos deverão ser encaminhados a destino final autorizado, com emissão das respetivas guias de acompanhamento de resíduos, em conformidade com a legislação em vigor.

5. ANDAIMES

Será da responsabilidade do Empreiteiro a montagem, desmontagem e manutenção das estruturas de andaime e/ou os meios de acesso e elevação que o empreiteiro entenda serem necessários, durante o período de execução dos trabalhos nos conjuntos dos guarda-varandas, da fachada principal.

Os andaimes deverão ser, novos, limpos e isentos de vestígios de massas e pinturas, protegidos com rede branca nova, ter escadas pelo interior e alçapão para

acesso aos vários níveis de plataforma e não deverão contemplar pontos de apoio nas paredes, de forma a não as danificar.

A montagem e desmontagem de andaimes deverá realizar-se de acordo com a sequência de trabalhos e faseamento previstos para a empreitada e deverão constar no plano de trabalhos definitivo.

O sistema a adotar pelo empreiteiro deverá ser previamente submetido a aprovação do Dono de Obra, na forma de um procedimento de trabalho, com definição concreta dos planos de montagem e desmontagem dos andaimes.

6. SEGURANÇA E VEDAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO

Fora do horário de trabalho das equipas, o espaço de trabalho, salvo indicação em contrário, deverá estar sempre corretamente interditado com sinalética. No entanto, nos corredores de serviço, sempre que no decorrer dos trabalhos se considere necessário deixar algumas janelas ou portas abertas, para ventilação, tal deverá ser previamente combinado com o Dono de Obra, em articulação com os serviços de segurança do HOSA, tendo particular atenção à ocorrência de factos suscetíveis de colocar em risco os trabalhos.

Não é permitido fumar no HOSA, excepto em locais assinalados no recinto exterior do HOSA.

7. FASEAMENTO

O encadeamento das frentes de trabalho será refletido no plano de trabalhos da empreitada e sujeito à aprovação do Dono de Obra.

O HOSA não se responsabiliza por eventuais interrupções no decorrer dos trabalhos devido a eventos climatéricos extremos e/ou condicionantes.

A sequência das atividades deve assegurar a eficácia de cada uma sem prejudicar a seguinte.

8. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A coordenação geral da empreitada em curso será da responsabilidade da SCML, fazendo-se representar por técnico(s) a indicar, e que irá promover sempre que necessário reuniões de obra na presença do empreiteiro.

9. EQUIPA TÉCNICA

A constituição da equipa técnica, da responsabilidade da entidade adjudicatária deve, obrigatoriamente, e no respeito pela legislação em vigor referente a intervenções em património classificado, incluir, enquanto responsáveis da intervenção, Conservadores- restauradores especialistas nas diferentes áreas de intervenção (azulejo, materiais pétreos e metais) e, em complemento, a execução dos trabalhos por Conservadores-restauradores ou técnicos de conservação e restauro especializados na conservação e restauro em materiais da mesma natureza. Estes requisitos deverão, em fase de adjudicação de obra, ser comprovados pela apresentação dos CV dos Técnicos propostos pela empresa adjudicatária, onde deverão constar os respetivos certificados correspondentes.

O Diretor Técnico da Intervenção e interlocutor com o Dono de Obra deverá ser um Conservador-Restaurador a tempo inteiro com a seguinte qualificação técnica: Técnico Superior de Conservação e Restauro, com experiência mínima de 10 anos, especialidade materiais cerâmicos (azulejo).

Na restante equipa técnica deverá existir um responsável para a área de materiais pétreos, licenciado em conservação e restauro, com experiência mínima 10 anos.

A restante equipa deve ser constituída por técnicos superiores de conservação e restauro, com mais de 3 anos de experiência.

A todas as equipas da empreitada deve ser-lhes inculcada a sensibilidade para trabalhos em património cultural. **A experiência profissional e o currículo dos técnicos deverão ser submetidos à apreciação prévia do Dono de Obra.**

10. MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Todas as metodologias, bem como todos os produtos a aplicar devem apresentar características de reversibilidade técnica, não implicando, em caso de necessidade de reversão de processos, qualquer dano para os materiais e estruturas pré-existentes.

Atendendo à especificidade desta empreitada e para simplificação de escrita, o termo “materiais” engloba, materiais, produtos, substâncias químicas, elementos, componentes, acessórios e sistemas. Os materiais deverão, sempre que possível, ser fornecidos por empresas certificadas sendo que no seu contrato de fornecimento é obrigatória a assistência após venda.

Os materiais a empregar devem obedecer aos Regulamentos e Normas em vigor no País ou, sendo de outra nacionalidade que não portuguesa, aos Regulamentos e Normas em vigor no País de origem, caso não os haja em Portugal. Deverão possuir declaração e certificado de conformidade CE sempre que aplicável.

De todos os materiais utilizados em obra e antes da sua aplicação, deverá o empreiteiro entregar à fiscalização a documentação técnica e normas de segurança, homologações e certificado de qualidade, sem os quais não será efectiva a aprovação. As prescrições técnicas específicas dos materiais estão definidas nas especificações técnicas e condições especiais de execução dos trabalhos.

Materiais diversos - Todos os materiais não especificados e que tenham emprego na obra para complemento dos trabalhos previstos, deverão satisfazer as condições técnicas de resistência e segurança impostas pelos regulamentos que lhe digam respeito e ter características que satisfaçam as boas normas da conservação e restauro. Poderão ser submetidas a ensaios especiais para a verificação de qualidade, tendo em atenção o local de emprego e o fim a que se destinam.

11. ANEXO

PLANTA DA IMPLEMENTAÇÃO DO ESTALEIRO